

EDITAL Nº 003/2021-SECULT - CULTURA PRÊMIO DE MÚSICA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA – LEI ALDIR BLANC RONDON DO PARÁ

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - PMRP, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº1.025, de 04 de setembro de 2020, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital nº 003/2021-SECULT – Prêmio de Música Carlos Alberto Pinheiro da Silva – Lei Aldir Blanc Rondon do Pará.

1 DAS DIRETRIZES.

O Edital **Prêmio de Música Carlos Alberto Pinheiro da Silva – Lei Aldir Blanc Rondon do Pará** é uma das ações referentes ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à criação, difusão, formação e memória, presentes em todo o território do município de Rondon do Pará, em consonância com as seguintes diretrizes:

- a) realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados no território do Município de Rondon do Pará, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento da Música, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que esses são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação da produção cultural rondonense e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas

necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2 DA JUSTIFICATIVA

O Edital Prêmio de Música Carlos Alberto Pinheiro da Silva – Lei Aldir Blanc Rondon do Pará é uma ação referente ao art. 2º, III, da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população rondonense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Rondon do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais desenvolvidas por artistas da Cultura local e promovendo geração renda para o setor cultural e, conseqüentemente, para a economia de Rondon do Pará.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural do Município de Rondon do Pará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do

Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3 DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de **18 (dezoito)** propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura, com valor total de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil)** por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais ligadas à música e banda de música. Cada proposta será premiada com **R\$ 9.000,00 (nove mil)**.

3.2. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres.

3.3. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes, será selecionada a proposta de outra área cultural com maior quantidade de pontos em ordem decrescente.

3.4. Poderão concorrer propostas concebidas para o meio presencial e/ou ambiente virtual, em redes sociais como Youtube, Facebook ou Instagram e/ou outras plataformas virtuais gratuitas de amplo acesso ao público, especificamente para fins deste edital, que contemplem um dos eixos artísticos e culturais descritos abaixo, que resultem em vídeos que poderão ser produzidos também com equipamento amador (computadores, celulares e/ou filmadoras entre outros) e que apresentem qualidade mínima para visualização e audição para ser veiculado na internet. Deverá constar na descrição ou na legenda o texto EDITAL PRÊMIO DE MÚSICA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA 2021 SECULT/RONDON DO PARÁ, a hashtag #PremiodeMusicaCarlosAlbertoPinheiro2021 #LeiAldirBlancRondonPará e, quando for em rede social, a marcação dos perfis oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Rondon do Pará e da Prefeitura de Rondon do Pará.

3.5. EIXOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:

a) Criação - Propostas voltadas à experimentação e criação que estejam relacionadas à linguagem artística e cultural descrita no subitem 3.1, apresentação presencial ou

nas formas de sites, blogs, vídeos e transmissão ao vivo, ou editadas, tais como: intervenções virtuais alocadas em sites ou blogs, produções performáticas, leitura dramática de obras inéditas e/ou autorais, minidocumentário, videoclipe, podcast, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 2 a 60 minutos de acordo com este edital e que sejam de amplo acesso ao público;

b) Difusão - Propostas voltadas à ampla circulação de produções artísticas e culturais para formato presencial ou para meio virtual, que estejam relacionadas à área descrita no subitem 3.1, apresentadas digitalmente em vídeos gravados anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives): Mostras audiovisuais com duração mínima de 60 minutos; Exposições virtuais alocadas em sites ou blogs; Apresentações de espetáculos, shows, entrevistas, minidocumentários, álbuns virtuais, EPs, singles, entre outros, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line sonoro (podcasts) ou audiovisual, com duração entre 30 a 60 minutos de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público;

c) Formação - Propostas que promovam a qualificação e o aprendizado sobre Arte e Cultura, que estejam relacionadas às área descrita no subitem 3.1, apresentadas presencial ou digitalmente em formato audiovisual, vídeos gravados anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives): vídeo score, videoaula, cursos on-line, palestras, roda de conversas, tutoriais ou formato sonoro (podcasts), ou audiovisual, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 30 a 120 minutos que poderão ser fracionados de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público;

3.6. ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL:

a) Música e Banda de Música - Propostas de criação, experimentação musical inédita, associadas a um contexto histórico, cultural e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em propostas de composição, interpretação, performances individuais ou coletivas, práticas do ensino musical, resgate da memória musical por meio de estudos contextualizados e/ou vivenciados, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdo que abordem a experiência musical em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação,

difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Município de Rondon do Pará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro do Município.

4.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo I).

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Secretaria de Cultura, de forma presencial ou enviada para o email da culturaleialdirblancrondon@gmail.com.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de **162.000,00 (cento e sessenta e dois mil)**, para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA: 0131 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – Conquistando – Cultura e lazer

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (PROJ. /ATIVIDADE) – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc – (2.174)

NATUREZA DA DESPESA (NATUREZA DE GASTO): 3.3.90.31.00 - Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Do Período e Forma de Inscrição

6.1.1. Serão abertas as **inscrições no período de 01 de setembro a 25 de setembro de 2021**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente realizadas na Secretaria de Cultura de Rondon do Pará de forma presencial de segunda à sexta nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.

6.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Rondon do Pará. Não serão aceitos materiais postados via Correios.

6.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br.

6.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os integrantes de coletivos deverão se cadastrar no Mapa e o proponente vincular o grupo/coletivo à ficha de inscrição online ou presencial.

6.1.5. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.6. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, em caso de aprovação do projeto.

6.1.7. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a PMRP, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.1.8 A assinatura unilateral do **TERMO Simplificado de Fomento Cultural** é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da PMRP/Secult e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

6.1.9. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Municípios - PA.

6.1.10. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.1.11. Os anexos que compõe este edital poderão ser assinados de forma digital, mediante o preenchimento dos campos específicos no ato de inscrição no Mapa Cultural do Pará, podendo ainda serem preenchidos de maneira física ou encaminhados na forma digital no ato de inscrição.

6.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Pará.

6.2.1.O Mapa Cultural do Pará é um banco de dados que virá a compor o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. Além de fomentar o Mapa Cultural de Rondon do Pará.

6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Pará se constitui em uma página online do (a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de identificação e apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.2.3. Para cadastro de Agentes Culturais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Pará devem, obrigatoriamente, estar preenchidos com as seguintes informações:

6.3. Dados Cadastrais do Proponente:

I - Nome completo;

II - Área de atuação;

III - Descrição;

IV - Data de nascimento;

V - Nacionalidade;

VI - Naturalidade;

VII - UF do RG; - Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), MEI, Endereço residencial completo, com CEP;

X - Telefone fixo e/ou celular.

6.4. Dados Profissionais no Perfil do Proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (obrigatório);

III - Carta Coletiva de Anuência (Anexo I - obrigatório);

IV- Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube. (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

6.5. Documentação de Pessoa Jurídica: a) Cópia atualizado do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizado do TERMO social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta).

6.6. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

6.7. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Pará serão sanadas pelo e-mail culturaaldirblancrondon@gmail.com, no horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, enviando no site da PMRP.

7.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição.

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 meses antes da inscrição ou declaração de residência.

IV - Plano de trabalho Simplificado (ANEXO VII).

7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição disponível na rede da prefeitura e nas redes sociais da Secretaria de Cultura.

7.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição comparecer na Secult de Rondon. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>).

7.5. A PMRP/Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição **até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de setembro de 2021.**

7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.7. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

7.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

7.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a PMRP/Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.10. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

7.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

a) ser membro do Comitê Gestor Emergencial da Cultura de Rondon do Pará ou da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor da SECULT ou de órgãos vinculados.

c) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.

d) será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosas (os), as negras (os) afro-brasileiras (os), aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

9. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

a) habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

b) A primeira, intitulada Comissão de Habilitação da Inscrição que será composta por 04 (quatro) membros, sendo: 02 (dois) membros do Comitê Gestor Emergencial Cultural e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura de Rondon do Pará (SECULT),

que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

c) a segunda, intitulada Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, será instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, comissão conterà 02 (dois) membros contratados pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará com relevantes trabalhos ligados a Cultura e Educação, com conhecimento e atuação profissional no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

d) cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a) Qualidade artística do projeto	04	0 a 04	16
b) Grau de relevância cultural da ação na contribuição para a música paraense	04	0 a 04	16
c) Experiência e qualificação do proponente	04	0 a 04	16
d) Caráter inovador	02	0 a 04	08
e) Contribuição na promoção da acessibilidade da diversidade	02	0 a 04	08

cultural, alcance sociais e geográfico.			
TOTAL			64

10.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 10.1. terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficiente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos	Atende plenamente ao critério.

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

10.5 A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.6 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

10.7 As propostas que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

10.8 A relação dos selecionados será divulgada no site na Prefeitura de Rondon do Pará e rondondopará.pa.gov.br.

10.9 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (anexo III), a ser encaminhado para o endereço eletrônico culturaaldirblancrondon@gmail.com, com assunto “Recurso Edital Cultura Prêmio de Música Carlos Alberto Pinheiro da Silva” no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

10.10 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será homologada pela Secretaria Municipal de Cultura de Rondon do Pará e divulgado no site rondondopara.pa.gov.br e Diário Oficial do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a PMRP/Secult, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

11.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 01 apresentação gratuita, para escolas e espaços públicos e comunidade e autoriza a PMRP/Secult a compartilhar seu trabalho (postados no youtube) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

11.3. Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site rondondopara.pa.gov.br, deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo Edital Prêmio de Música Carlos Alberto Pinheiro 2021 – Lei Aldir Blanc Rondon do Pará".

11.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.6. No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo a execução até 31 de Dezembro de 2021, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades (ANEXO V) até 31 de Janeiro de 2022, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

11.7. Nas propostas de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

12.2. Sobre o valor total do prêmio, incidirão os descontos de tributos previstos em lei.

12.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até **18 de outubro**, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no (ANEXO IV).

12.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

12.5. A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

12.6. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

12.7. Os membros das Comissões de Avaliação pertencentes ao Comitê Gestor Emergencial Cultural, obedecerão ao disposto no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 135, de 06 de novembro de 2020.

12.8. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

12.9. Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do espetáculo.

12.10. Outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio dos canais de comunicação no site rondonopara.pa.gov.br.

13. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	01/09 à 25/09/2021
Avaliação das Propostas	27/09 à 01/10/2021
Divulgação do resultado preliminar das Propostas Selecionadas	05/10/2021
Prazo para Recursos	06 e 07/10/2021
Homologação e Divulgação do Resultado Final	14/10/2021
Pagamento do recurso	18/10/2021
Execução da proposta de trabalho	Até 31/12/2021
Entrega do Relatório Simplificado de Atividades	Até 31/01/2022

14. DOS ANEXOS.

- I. CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA;
- II. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO;
- III. FORMULÁRIO DE RECURSO;
- IV. RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO;
- V. RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES;
- VI. TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL;
- VII. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.

Rondon do Pará, 10 de junho de 2021

Rosa Maria Peres Lima
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Decreto 014/2021